



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

QUARTEL DO COMANDO GERAL

AJUDÂNCIA GERAL

BOL PM Nº 0027 de 07 DE FEVEREIRO DE 2012 PÁGINA: 0885

PARA CONHECIMENTO DESTA CORPORAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE

SERVIÇOS DIÁRIOS

1. ESCALA DE SERVIÇO

1.1 - Para o dia 08/02/2012 (Quarta-Feira) no CIOP

a) COORDENADOR

Das 07:30 às 19:30 - **CAPITÃO QOC 519.351-6 ELIAS**
Das 19:30 às 07:30 - **CAPITÃO QOC 519.873-9 FARIAS**

1.2 - Para o dia 08/02/2012 (Quarta-Feira) na DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) OFICIAL DE DIA

Das 07:00 às 07:00 - **CAPITÃO QOS 520.703-7 LUCIANA**

b) AUXILIAR DE SAÚDE

Das 07:00 às 07:00 - **CABO QPC 520.223-0 JACYARA FALCAO**

2ª PARTE

INSTRUÇÃO E ENSINO

2 - DA INSTRUÇÃO

2.1 - NOTA DE INSTRUÇÃO

2.1.1 - Instrução Procedimental n. 001/12

Tendo sido detectada a necessidade de se perpetuar a competência da Autoridade Administrativa que pune administrativamente subordinado seu, faz-se necessaria que a punição aplicada seja publicada pela Autoridade que apurou e solucionou o feito, mesmo nos casos em que o policial não pertence mais à OPM da autoridade que quando do fato era competente para o procedimento, sendo no caso concreto, todo o procedimento e seus acesssórios, recursos, provas posteriores, analisadas e solucinados na origem.

2. Tal necessidade ampara-se na interpretação teleológica do artigo 10 e seguintes do RDPM:

"A competencia para aplicar as perescrções contidas neste regulamento é conferida ao cargo e não ao grau hierárquico.

São competentes para aplicá-las:

6. Os demais chefes de seção, até o nível Batalhão, inclusive, Comandantes de Subunidades incorporadas e de pelotões destacados, aos que estiverem sob suas ordens."

3. Interpretando-se de forma teleológica que o policial infrator quando da conduta estava sob as ordens da autoridade delegante, é nítido o caráter de continuidade da competência daquela autoridade em punir, ficando a execução a cargo de quem comanda o policial quando findo todo o processo administrativo disciplinar.

4. Pelo que normatizado o presente procedimento quanto à competência, seja publicado em boletim a presente solicitação, com o fito de orientação das autoridades que possuem competência de punir.

(Nota nº 148097 de 07 Fev 2012 - CORREGEDORIA)

2.2 - EXTRATO DE LEI

2.2.1 - TÍTULO VI - CAPÍTULO II - DA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO II - DO JUIZ.

Art. 147 - A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º - Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo Estado. (Extrato da Lei nº 8.069, de 13.07.1990. - Estatuto da Criança e do Adolescente).

(Nota nº 148138 de 07 Fev 2012 - AJUDANCIA GERAL)

3 - DO ENSINO

3.1 - APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO

3.1.1 - O Major QOC Diretor Administrativo do HPMGER, através do Ofício nº 021/2012 - SPM-HPM de 09 de janeiro de 2012, encaminhou para fins de publicação em BOL PM o Certificado conferido as Militares Estaduais referenciadas, classificadas na DSAS, pela apresentação do Pôster "Incidência de Infecção relacionada à assistência à recém nascidos de uma Unidade de Terapia Intensiva Neonatal de um Hospital Público em João Pessoa-PB", no XVI Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva - CBMI, realizado no período de 09 a 12 de dezembro de 2011, em Porto Alegre-RS, na categoria Infecção no paciente grave.

520.732-1 CAPITÃO QOS EDILEIDE BEZERRA DO NASCIMENTO

521.313-4 1º TENENTE QOS VANUSA NASCIMENTO SABINO NEVES

(Nota nº 148066 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

3.1.2 - O Major QOC Diretor Administrativo do HPMGER, através do Ofício nº 022/2012 - SPM-HPM de 09 de janeiro de 2012, encaminhou para fins de publicação em BOL PM o Certificado conferido a militar estadual referenciada, classificada na DSAS, pela apresentação do Pôster "Perfil dos pacientes internados em unidade de terapia intensiva", no XVI Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva - CBMI, realizado no período de 09 a 12 de dezembro de 2011, em Porto Alegre-RS, na categoria Gestão e Epidemiologia.

521.313-4 1º TENENTE QOS VANUSA NASCIMENTO SABINO NEVES
(Nota nº 148064 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

3.1.3 - O Major QOC Diretor Administrativo do HPMGER, através do Ofício nº 023/2012 - SPM-HPM de 09 de janeiro de 2012, encaminhou para fins de publicação em BOL PM o Certificado conferido a Militar Estadual referenciada, classificada na DSAS, pela apresentação do Pôster "Correlação do perfil dos neonatos em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal com causa de óbito", no XVI Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva - CBMI, realizado no período de 09 a 12 de dezembro de 2011, em Porto Alegre-RS, na categoria Qualidade e Segurança.

521.313-4 1º TENENTE QOS VANUSA NASCIMENTO SABINO NEVES
(Nota nº 148065 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

3.2 - APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA

3.2.1 - O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte conferiu ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba, Coronel QOC Euller de Assis Chaves, em 29 de novembro de 2011, a "Medalha do Mérito Policial Luiz Gonzaga", pelos relevantes serviços prestados a esta Corporação.

512.866-8 CORONEL QOC EULLER DE ASSIS CHAVES
(Nota nº 148063 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

3.2.2 - O Militar Estadual referenciado, classificado no EME, apresentou através do Ofício nº 0118/11-PROERD, de 27 de dezembro de 2011, para fins de publicação e registro em fichas de Assentamentos, o Diploma da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, no Grau Grande Oficial, o qual foi concedido pelo Governador do Estado do Distrito Federal, Agnelo dos Santos Queiroz Filho, em 01 de dezembro de 2011.

518.607-2 TENENTE CORONEL QOC ONIVAN ELIAS DE OLIVEIRA
(Nota nº 148061 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

3.2.3 - A Militar Estadual referenciada, classificada no EME, apresentou através do Ofício nº 002/2012-EME de 24 de janeiro de 2012, para fins de publicação e registro em fichas de Assentamentos, o Diploma de conclusão do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO, em 21 de outubro de 2010, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

518.618-8 TENENTE CORONEL QOC VALTANIA FERREIRA DA SILVA
(Nota nº 148060 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

4 - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

4.1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

4.1.1 - O Militar Estadual referenciado informou ao Sr.

Comandante-Geral, através da Parte GDCEME nº 001/2012, que assumiu a Coordenação Geral do EME, de conformidade com a publicação constante do Bol PM nº 0019/2012. (Nota nº. GCG/0087/ACG, de 07 Fev 2012).

512.396-8 CORONEL QOC MARCOS AURELIO DE ARAUJO CARVALHO
(Nota nº 148143 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.1.2 - O Militar Estadual referenciado informou ao Sr. Comandante-Geral, através do Ofício nº 0089-AG/1, que assumiu o cargo de Ajudante-Geral, de conformidade com a publicação constante do Bol PM nº 0018/2012. (Nota nº. GCG/0088/ACG, de 07 Fev 2012).

518.614-5 TENENTE CORONEL QOC WALTER DIAS DE ARAUJO JUNIOR
(Nota nº 148144 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.1.3 - O Militar Estadual referenciado informou ao Sr. Comandante-Geral, através do Ofício nº 0072/2012-EME/EM/2, que assumiu, cumulativamente com a função que já exerce, a função de Coordenador do EM/2, de conformidade com a publicação constante do Bol PM nº 0020/2012. (Nota nº. GCG/0086/ACG, de 07 Fev 2012).

519.305-2 TENENTE CORONEL QOC LAMARK VICTOR DONATO
(Nota nº 148142 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.2 - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

4.2.1 - "PORTARIA nº. GCG/0027/2012-CG

João Pessoa, PB, 07 de fevereiro de 2012.

Designa policiais militares para constituir Comissão para Vistoriar e Emitir Laudo de Segurança e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidos pelo Item XII, do art. 12 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008, c/c o inciso VI e VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, RESOLVE:

1. DESIGNAR os Oficiais abaixo relacionados, para constituírem a COMISSÃO PARA VISTORIAN E EMITIR LAUDO DE SEGURANÇA nos estádios que estiverem na circunscrição do Comando de Policiamento Regional I - CPR I, observando os requisitos mínimos determinados na Portaria nº 124/2009, do Ministério dos Esportes:

-Maj QOC, matr. 520.264-7, ALECSANDRO ARAUJO MEDEIROS - Presidente;
-Maj QOC, matr. 520.434-8, SINVAL ALBUQUERQUE DA SILVA - Membro;
-Maj QOC, matr. 520.295-7, ROGERIO DAMASCENO BERNARDO - Secretário.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano.

3. Publique-se e Cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante-Geral".

520.264-7 MAJOR QOC ALECSANDRO ARAUJO MEDEIROS
520.295-7 MAJOR QOC ROGERIO DAMASCENO BERNARDO

520.434-8 MAJOR QOC SINVAL ALBUQUERQUE DA SILVA
(Nota nº 148140 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.2.2 - "PORTARIA nº. GCG/0026/2012-CG

João Pessoa, PB, 07 de fevereiro de 2012.

Designa policiais militares para constituir Comissão para Vistoriar e Emitir Laudo de Segurança e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidos pelo Item XII, do art. 12 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008, c/c o inciso VI e VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, RESOLVE:

1. DESIGNAR os Oficiais abaixo relacionados, para constituírem a COMISSÃO PARA VISTORIAN E EMITIR LAUDO DE SEGURANÇA nos estádios que estiverem na circunscrição do Comando de Policiamento da Região Metropolitana da Capital - CPRM, observando os requisitos mínimos determinados na Portaria nº 124/2009, do Ministério dos Esportes:

-Maj QOC, matr. 520.616-2, OTAVIO JOSE DE MELO FERREIRA -
Presidente;
-Cap QOC, matr. 520.668-5, ALCIDES RODRIGUES CHAVES SOBRINHO -
Membro;
-Cap QOC, matr. 522.373-3, TARCISO CARLOS CAVALCANTI JUNIOR -
Secretário

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano.

3. Publique-se e Cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante-Geral".

520.616-2 MAJOR QOC OTAVIO JOSE DE MELO FERREIRA
520.668-5 CAPITÃO QOC ALCIDES RODRIGUES CHAVES SOBRINHO
522.373-3 CAPITÃO QOC TARCISO CARLOS CAVALCANTI JUNIOR
(Nota nº 148139 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.3 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

4.3.1 - COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inc. XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o a letra "d" do § 1º do art. 5º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, e o Regulamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 23.629/02, RESOLVE:

DESIGNAR para responder pelo encargo de Adjunto da Coordenadoria de Inteligência - EM/2, do EME, o Militar Estadual referenciado. (Nota nº. GCG/0199/CG, de 07 Fev 2012).

520.417-8 MAJOR QOC FABIAN ALECSANDRO LEITE BORBA
(Nota nº 148153 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.4 - DISPENSA DE FUNÇÃO

4.4.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere Inciso XII do art. 12 da LC 87/2008 e o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º, a letra "a" do § 2º, do art. 5º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

DISPENSAR da função de Coordenador Adjunto do EM/2, do EME, o Militar Estadual referenciado. (Nota nº. GCG/0200/CG, de 07 Fev 2012).

520.599-9 CAPITÃO QOC FRANCISCO DE ASSIS SOARES FILHO

(Nota nº 148154 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.5 - TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

4.5.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec.nº. 7.505/78, de acordo com a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº. 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do CPRM para a DGP, o Militar Estadual referenciado.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o período de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta Nota em Bol PM. (Nota nº. GCG/0195/CG, de 07 Fev 2012).

518.590-4 MAJOR QOC CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

(Nota nº 148152 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.5.2 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec.nº. 7.505/78, de acordo com a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº. 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 1º BPM para o 7º BPM, os Militares Estaduais referenciados.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o período de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta Nota em Bol PM. (Nota nº. GCG/0196/CG, de 06 Fev 2012).

520.589-1 CAPITÃO QOC JOSE TARGINO PEREIRA JUNIOR

522.856-5 1º TENENTE QOC DANIEL CORREIA AMORIM DE LIMA

524.373-4 2º TENENTE QOC SUENIA CARLA DE BRITO LIMA

(Nota nº 148149 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.6 - CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO

4.6.1 - O plenário da Camara Municipal de Sousa-PB concedeu ao Militar Estadual referenciado, classificado no CPR-II, o Título

de Cidadão Sousense, através do Decreto legislativo nº 216/2011, pelos seus serviços prestados aquela cidade, no dia 16 de junho de 2011.

515.366-2 TENENTE CORONEL QOC MANOEL DEDEU NETO
(Nota nº 148062 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

4.7 - HOMOLOGAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

4.7.1 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº GCG/0001/2011-CG, datada de 04 de janeiro de 2011, especificamente no seu item 1.4, publicada no BOL PM nº 0003, de 05 de janeiro de 2011. RESOLVE:

1. Homologar o parecer dado pela Junta Médica Especial da Corporação, na Inspeção de Saúde, enviada através de ofício nº 0135/2012-JME, datado de 02.02.2012, relativo a avaliação efetuada na sessão nº 0009/2012, a qual foi submetida a militar estadual referenciada, classificada no QCG, cujo o parecer foi o seguinte: a JME opinou que a militar referenciada deverá cumprir expediente administrativo, exercendo atividade meio, devendo ficar dispensada de atividades policiais militares, bem como daquelas que exijam esforço físico por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 07.02.2012. Retornar para reavaliação.

2. Publique-se e archive-se.

521.384-3 CAPITÃO QOC GISELE SUMINSKI MENDES
(Nota nº 148110 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

4.8 - PROMOÇÃO

4.8.1 - O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 004/2012-DGP/4, RESOLVE:

Promover ao Posto de CORONEL PM, a contar de 11 de janeiro de 2012, o TENENTE-CORONEL QOC Matrícula 511.769-1 DJALMA DE LIMA SOARES, classificado na Diretoria de Finanças, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido à Diretoria de Finanças, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato Governamental nº 0511 de 03 Fev 2012). (Transcrito do D.O.E. nº 14.858 de 05 Fev 2012).

511.769-1 TENENTE CORONEL QOC DJALMA DE LIMA SOARES
(Nota nº 148074 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

4.8.2 - O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 279/2011-DGP/4, RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR PM, a contar de 01 de dezembro de 2011, o CAPITÃO QOA Matrícula 511.865-4 MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, classificado no 1º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido ao 1º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato Governamental nº 0512 de 03 Fev 2012). (Transcrito do D.O.E. nº 14.858 de 05 Fev 2012).

511.865-4 CAPITÃO QOA MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
(Nota nº 148076 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

4.8.3 - O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0261/2011-DGP/4, RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR PM, a contar de 24 de outubro de 2011, o CAPITÃO QOA Matrícula 512.704-1 DOMINGOS SÁVIO RODRIGUES, classificado no 10º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido ao 10º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato Governamental nº 5.308 de 29 Dez 2011) (Transcrito do D.O.E. nº 14.827 de 30 Dez 2011).

512.704-1 CAPITÃO QOA DOMINGOS SAVIO RODRIGUES
(Nota nº 148071 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

4.9 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

4.9.1 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11509-09, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o Major PM FRANCISCO BATISTA DA PAZ, matrícula nº 510.932-9, conforme o disposto no arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e 4º, da Lei nº 8.562/2008. (PORTARIA A Nº 2344, de 07 Dez 2009). (Trancrito do DOE nº 14.255, de 11 Dez 2009).

510.932-9 MAJOR QOM FRANCISCO BATISTA DA PAZ
(Nota nº 147948 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

4.9.2 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9.134-11, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente da PM JOÃO INÁCIO DE ARAÚJO NETO, matrícula nº. 511.081-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. de 04 Dez 2011).

511.081-5 2º TENENTE QPC JOAO INACIO DE ARAUJO NETO
(Nota nº 148099 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

4.9.3 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7.558-11, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente da PM PAULO SANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 512.269-4, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. Nº 14.807 de 04 Dez 2011).

512.269-4 2º TENENTE QPC PAULO SANDRO DE OLIVEIRA
(Nota nº 148100 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5 - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

5.1 - APRESENTAÇÃO POR CONCLUSÃO DE FÉRIAS

5.1.1 - O Diretor de Saúde e Assistência Social, através do Ofício nº 0054/2012-DSAS, de 06.02.2012, informou ao Ajudante-Geral, que o Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, apresentou-se no dia 02.02.2012, por conclusão das férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2010, concedidas conforme publicação contida no Bol PM nº 0242, de 30.12.2011. (Nota nº 0284/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

515.081-7 CABO QPC ARI FRANCISCO DE SOUZA TAVARES
(Nota nº 148117 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.1.2 - O Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, apresentou-se na Policlínica desta Corporação, no dia 01.02.2012, por conclusão das férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2010, concedidas conforme publicação contida no Bol PM nº 0242, de 30.12.2011 - Solução do Ofício nº 0060/2012-DSAS, de 07.02.2012. (Nota nº 0285/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

519.165-3 CABO QPC OSEAS DOMINGUES DA SILVA
(Nota nº 148118 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.2 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

5.2.1 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "i" do Art. 49, c/c o § 1º do Art. 61, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, RESOLVE:

Conceder ao Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, as férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2010. Início: 06.02.2012 - Término: 06.03.2012 - Apresentação: 07.03.2012. (Nota nº 0288/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

519.010-0 2º SARGENTO QPC HERONILDO DA SILVA APOLINARIO
(Nota nº 148121 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.3 - DESIGNAÇÃO

5.3.1 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, RESOLVE:

DESIGNAR a Militar Estadual referenciada, classificada na Ajudância Geral, para prestar serviço na EM/5 - Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing. (Nota nº 0283/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

520.513-1 CABO QPC ANA RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS
(Nota nº 148096 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.3.2 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, RESOLVE:

DESIGNAR o Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, para prestar serviço na DGP/3 - Divisão de Análise e Legislação da Diretoria de Gestão de Pessoas. (Nota nº 0277/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

522.978-2 SOLDADO QPC TIBERIO SINDOLFO CHAVES DE MORAES
(Nota nº 148084 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.3.3 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, RESOLVE:

DESIGNAR o(s) Militar(es) Estadual(ais) referenciado(s), classificado(s) na Ajudância Geral, para prestar(em) serviço no Gabinete do Ajudante-Geral. (Nota nº 0276/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

522.340-7 SOLDADO QPC ELINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
525.286-5 SOLDADO QPC EMANNO CARLOS MONTEIRO DE ARAUJO
(Nota nº 148082 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.4 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

5.4.1 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, RESOLVE:

DESIGNAR o Militar Estadual referenciado, para exercer a função de Arquivista na Banda de Música/Ajudância Geral. - Solução do Ofício nº 0015-GR, de 02.02.2012. (Nota nº 0287/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

517.041-9 SUBTENENTE QPM JOSE NAZARENO ALVES
(Nota nº 148120 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.4.2 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, RESOLVE:

DESIGNAR o Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, para exercer a função de Auxiliar Administrativo na EM/2 - Coordenadoria de Inteligência - Solução do Ofício nº 0070/2012/EME/EM/2, de 06.02.2012. (Nota nº 0286/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

520.838-6 2º SARGENTO QPC JOSE CARLOS FELIX DA SILVA
(Nota nº 148119 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.4.3 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, e cumprindo despacho do Exmº Sr. Comandante-Geral, contido no Ofício nº 0017/2012-GPGJ/ASMIL, de 31.01.2012, RESOLVE:

DESIGNAR o Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, para exercer a função de Estafeta no Gabinete do Comandante-Geral. (Nota nº 0263/2012-AG/1, de 06 Fev 2012).

513.038-7 3º SARGENTO QPC SEVERINO DA SILVA SANTOS
(Nota nº 147991 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.4.4 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, e atendendo solicitação do Comandante do CPRM, contida no Ofício nº 021/2012-CPRM, de 30.01.2012, RESOLVE:

DESIGNAR a Militar Estadual referenciada, classificada na Ajudância Geral, para exercer a função de Auxiliar Administrativo no CPRM - Comando de Policiamento da Região Metropolitana. (Nota nº 0260/2012-AG/1, de 06 Fev 2012).

525.006-4 SOLDADO QPC EDLENE CAXIAS MENESES
(Nota nº 147983 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.4.5 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, e atendendo solicitação da Diretora de Gestão Pessoas, contida no Ofício nº 024/12-DGP/4, de 31.01.2012, RESOLVE:

DESIGNAR a Militar Estadual referenciada, classificada na Ajudância Geral, para exercer a função de Auxiliar Administrativa/Confecção de Notas na DGP/4 - Divisão de Aplicação e Movimentação da Diretoria de Gestão de Pessoas. (Nota nº 0256/2012-AG/1, de 06 Fev 2012).

525.200-8 SOLDADO QPC WERIDIANA SILVA DO NASCIMENTO
(Nota nº 147979 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.5 - PROMOÇÃO

5.5.1 - O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0270/2011-DGP/4, RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 31 de outubro de 2011, o SUBTENENTE QPC Matrícula 512.267-8 JOSELITO PEDRO DE MELO, classificado no 10º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido ao 10º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato Governamental 5.310 de 29 Dez 2011) (Transcrito do D.O.E. nº 14.827 de 30 Dez 2011).

512.267-8 SUBTENENTE QPC JOSELITO PEDRO DE MELO
(Nota nº 148073 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

5.5.2 - O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0277/2011-DGP/4, RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 16 de novembro de 2011, o SUBTENENTE QPC Matrícula 512.525-1 JOSÉ GOMES MONTEIRO, classificado no 1º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido ao 1º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato Governamental nº 5.309 de 29 Dez 2011) (transcrito do D.O.E. nº 14.827 de 30 Dez 2011).

512.525-1 SUBTENENTE QPC JOSE GOMES MONTEIRO
(Nota nº 148072 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

5.5.3 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e conforme o que consta no Processo nº 0294/2011-DGP/4, RESOLVE:

Promover a Graduação de 2º SARGENTO PM, a contar de 01 de dezembro de 2011, o 3º SARGENTO QSGPM matrícula 511.805-1 FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO RAMOS, classificado no 8º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido ao 8º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto

nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato do Comandante Geral nº 27, de 06 Fev 2012).

511.805-1 3º SARGENTO QPC FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO RAMOS
(Nota nº 147724 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

5.5.4 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e conforme o que consta no Processo nº 0295/2011-DGP/4, RESOLVE:

Promover a Graduação de 2º SARGENTO PM, a contar de 30 de novembro de 2011, o 3º SARGENTO QSGPM matrícula 512.485-9 GENIVALDO MENDES DA SILVA, classificado no 2º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido ao 2º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato do Comandante Geral nº 28, de 06 Fev 2012).

512.485-9 3º SARGENTO QPC GENIVALDO MENDES DA SILVA
(Nota nº 147725 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

5.5.5 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e conforme o que consta no Processo nº 0296/2011-DGP/4, RESOLVE:

Promover a Graduação de 2º SARGENTO PM, a contar de 30 de novembro de 2011, o 3º SARGENTO QSGPM matrícula 512.756-4 ANTÔNIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, classificado no 4º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido ao 4º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato do Comandante Geral nº 29, de 06 Fev 2012).

512.756-4 3º SARGENTO QPC ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
(Nota nº 147726 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

5.5.6 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e conforme o que consta no Processo nº 0297/2011-DGP/4, RESOLVE:

Promover a Graduação de 2º SARGENTO PM, a contar de 05 de dezembro de 2011, o 3º SARGENTO QSGPM matrícula 512.815-3 JOÃO BATISTA HENRIQUE DA SILVA, classificado no BPTRAN, por contar com mais de 30

(trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido ao BPTRAN, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato do Comandante Geral nº 30, de 06 Fev 2012).

512.815-3 3º SARGENTO QPC JOAO BATISTA HENRIQUE DA SILVA
(Nota nº 147728 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

5.5.7 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e conforme o que consta no Processo nº 0020/2012-DGP/4, RESOLVE:

Promover a Graduação de 2º SARGENTO PM, a contar de 26 de janeiro de 2012, o 3º SARGENTO QSGPM matrícula 512.833-1 WILTON LOPES DAS CHAGAS, classificado no 5º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato do Comandante Geral nº 32, de 06 Fev 2012).

512.833-1 3º SARGENTO QPC WILTON LOPES DAS CHAGAS
(Nota nº 147896 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

5.5.8 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e conforme o que consta no Processo nº 0299/2011-DGP/4, RESOLVE:

Promover a Graduação de 2º SARGENTO PM, a contar de 23 de novembro de 2011, o 3º SARGENTO QSGPM matrícula 514.990-8 ROBERTO PAULO DA SILVA, classificado no 5º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08.09.1981. (Ato do Comandante Geral nº 31, de 06 Fev 2012).

514.990-8 3º SARGENTO QPC ROBERTO PAULO DA SILVA
(Nota nº 147927 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

5.6 - SUSTAÇÃO DE FÉRIAS

5.6.1 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, e atendendo solicitação do Diretor Administrativo do HPMGER, contida no Ofício nº 0066/2012-SPM/HPM, de 01.02.2012, RESOLVE:

SUSTAR para gozo oportuno, por necessidade do serviço, as férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2011, concedidas ao(s) Militar(es) Estadual(ais) referenciado(s), classificado(s) na Ajudância Geral, conforme publicação contida no Bol PM nº 0019, de 26.01.2012. (Nota nº 0278/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

521.012-7 1º SARGENTO QPS JEANNE PEREIRA DE CASTRO
515.747-1 2º SARGENTO QPS GENILSON DO NASCIMENTO
513.188-0 3º SARGENTO QPC HILTON TORRES HOLMES
519.018-5 CABO QPC JORGE LUIZ FERNANDES
 (Nota nº 148086 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.6.2 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 16, da Lei Complementar nº 87, de 02 de Dezembro de 2008, e atendendo solicitação do Diretor Administrativo do HPMGER, contida no Ofício nº 0065/2012-SPM/HPM, de 31.01.2012, RESOLVE:

SUSTAR para gozo oportuno, por necessidade do serviço, as férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2010, concedidas a Militar Estadual referenciada, classificada na Ajudância Geral, conforme publicação contida no Bol PM nº 0240, de 28.12.2011. (Nota nº 0279/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

520.532-8 CABO QPC JOSEFINA DE JESUS PEREIRA DA SILVA
 (Nota nº 148089 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.7 - TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

5.7.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec.nº. 7.505/78, de acordo com a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº. 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 7º BPM para o 1º BPM, os Militares Estaduais referenciados.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o período de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta Nota em Bol PM. (Nota nº. GCG/0198/CG, de 07 Fev 2012).

525.256-3 ASPIRANTE-OFFICIAL QPC NAYHARA HELLENA PEREIRA ANDRADE
517.699-9 2º SARGENTO QPC VALMIR FERNANDES DE SANTANA
516.637-3 CABO QPC EDMILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
518.214-0 CABO QPC URAMIR BATISTA DO NASCIMENTO
 (Nota nº 148151 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.7.2 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec.nº. 7.505/78, de acordo com a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº. 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 1º BPM para o 7º BPM, os Militares Estaduais referenciados.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o período de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta Nota em Bol PM. (Nota nº. GCG/0197/CG, de 07 Fev 2012).

518.421-5 CABO QPC IVAN GABRIEL DO NASCIMENTO
522.022-0 SOLDADO QPC DANIEL SILVA MODESTO SILVEIRA
522.120-0 SOLDADO QPC PAULO GEOVANI FREIRES
525.099-4 SOLDADO QPC JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO CABRAL
(Nota nº 148150 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.8 - CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE

5.8.1 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são delegadas pelo Comandante Geral da PMPB, através da Portaria nº GCG/0158/2011-CG, datada de 30 de Set de 2011, especificamente no seu item 1.7, publicada no BOL PM nº 0183, de 03 de Out de 2011 e com fulcro no Inciso IV, do Art. 201, da Seção III, da Carta Magna do Estado da Paraíba, RESOLVE:

Conceder a Militar Estadual referenciada, classificada na Ajudância Geral, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, conforme sessão nº 007/2012-JME e ofício nº 0107/2012-JME, datado de 26.01.2012, sendo 120 (cento e vinte) dias de afastamento integral das atividades laborativas - Teve início: 23 Dez 2011 - Término: 20 Abr 2012, e 60 (sessenta) dias em regime de meio expediente - Início: 21 Abr 2012 - Término: 19 Jun 2012, devendo retornar ao expediente integral no dia 20 Jun 2012, em sua Unidade de Origem, que deverá informar a Diretoria de Gestão de Pessoas.

519.212-9 2º SARGENTO QPC MARIA NEUMA LAURINDO GOMES BARRETO
(Nota nº 148059 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

5.9 - HOMOLOGAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.9.1 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº GCG/0001/2011-CG, datada de 04 de janeiro de 2011, especificamente no seu item 1.4, publicada no BOL PM nº 0003, de 05 de janeiro de 2011. RESOLVE:

1. Homologar o parecer dado pela Junta Médica Especial da Corporação, na Inspeção de Saúde, enviada através de ofício nº 0115/2012-JME, datado de 31.01.2012, relativo a avaliação efetuada na sessão nº 0008/2012, a qual foi submetido o militar estadual referenciado, classificado no 1º BPM, cujo o parecer foi o seguinte: o militar referenciado deverá manter-se afastado de suas atividades policiais militares por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 16.01.2012, para tratamento de saúde própria Retornar para

reavaliação.

2. Publique-se e archive-se.

520.825-4 1º SARGENTO QPC GENIVAL JOSE DOS SANTOS
(Nota nº 148103 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.9.2 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº GCG/0001/2011-CG, datada de 04 de janeiro de 2011, especificamente no seu item 1.4, publicada no BOL PM nº 0003, de 05 de janeiro de 2011. RESOLVE:

1. Homologar o parecer dado pela Junta Médica Especial da Corporação, na Inspeção de Saúde, enviada através de ofício nº 0082/2012-JME, datado de 24.01.2012, relativo a avaliação efetuada na sessão nº 0006/2012, a qual foi submetido o militar estadual referenciado, classificado no 5º BPM, cujo o parecer foi o seguinte: o militar referenciado deverá manter-se afastado de suas atividades policiais militares por um período de 30 (trinta) dias, inclusive da Guarda de Presídios, para tratamento de saúde própria a contar de 02.12.2011. A partir de então poderá cumprir expediente administrativo, exercendo atividade meio por mais 60 (sessenta) dias. Retornar para reavaliação.

2. Publique-se e archive-se.

512.883-8 3º SARGENTO QPC CLAUDEMI RIBEIRO LUNA
(Nota nº 148102 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.9.3 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº GCG/0001/2011-CG, datada de 04 de janeiro de 2011, especificamente no seu item 1.4, publicada no BOL PM nº 0003, de 05 de janeiro de 2011. RESOLVE:

1. Homologar o parecer dado pela Junta Médica Especial da Corporação, na Inspeção de Saúde, enviada através de ofício nº 0127/2012-JME, datado de 02.02.2012, relativo a avaliação efetuada na sessão nº 0009/2012, a qual foi submetido o militar estadual referenciado, classificado no 13º BPM, cujo o parecer foi o seguinte: o militar referenciado deverá manter-se afastado de suas atividades policiais militares por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 02.02.2012, para tratamento de saúde própria. Inapto ao uso de arma de fogo. Aguarda processo de reforma.

2. Publique-se e archive-se.

514.794-8 CABO QPC EDVALDO ALVES DE SOUSA
(Nota nº 148105 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.9.4 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº GCG/0001/2011-CG, datada de 04 de janeiro de 2011, especificamente no seu item 1.4, publicada no BOL PM nº 0003, de 05 de janeiro de 2011. RESOLVE:

1. Homologar o parecer dado pela Junta Médica Especial da Corporação, na Inspeção de Saúde, enviada através de ofício nº

0126/2012-JME, datado de 02.02.2012, relativo a avaliação efetuada na sessão nº 0009/2012, a qual foi submetido o militar estadual referenciado, classificado no 1º BPM, cujo o parecer foi o seguinte: o militar referenciado deverá manter-se afastado de suas atividades policiais militares por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 02.12.2012, para tratamento de saúde própria. Retornar para reavaliação.

2. Publique-se e archive-se.

515.037-0 CABO QPC EDUARDO CHAVES
(Nota nº 148104 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.9.5 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº GCG/0001/2011-CG, datada de 04 de janeiro de 2011, especificamente no seu item 1.4, publicada no BOL PM nº 0003, de 05 de janeiro de 2011. RESOLVE:

1. Homologar o parecer dado pela Junta Médica Especial da Corporação, na Inspeção de Saúde, enviada através de ofício nº 0128/2012-JME, datado de 02.02.2012, relativo a avaliação efetuada na sessão nº 0009/2012, a qual foi submetido o militar estadual referenciado, classificado no Aj. Geral, cujo o parecer foi o seguinte: o militar referenciado deverá manter-se afastado de suas atividades policiais militares por um período de 600 (sessenta) dias a contar de 07.01.2012, para tratamento de saúde própria. Retornar para reavaliação.

2. Publique-se e archive-se.

517.003-6 CABO QPC FABIANO LUIZ SOARES DOS SANTOS
(Nota nº 148106 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.9.6 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº GCG/0001/2011-CG, datada de 04 de janeiro de 2011, especificamente no seu item 1.4, publicada no BOL PM nº 0003, de 05 de janeiro de 2011. RESOLVE:

1. Homologar o parecer dado pela Junta Médica Especial da Corporação, na Inspeção de Saúde, enviada através de ofício nº 0130/2012-JME, datado de 02.02.2012, relativo a avaliação efetuada na sessão nº 0009/2012, a qual foi submetido o militar estadual referenciado, classificado no 2º BPM, cujo o parecer foi o seguinte: o militar referenciado deverá manter-se afastado de suas atividades policiais militares por um período de 30 (trinta) dias a contar de 14.12.2011, para tratamento de saúde própria. Apto a partir de então.

2. Publique-se e archive-se.

517.884-3 CABO QPC MARCOS ANTONIO PIMENTEL COSTA
(Nota nº 148107 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.9.7 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº GCG/0001/2011-CG, datada de 04 de janeiro de 2011, especificamente no seu item 1.4, publicada no BOL PM nº 0003,

de 05 de janeiro de 2011. RESOLVE:

1. Homologar o parecer dado pela Junta Médica Especial da Corporação, na Inspeção de Saúde, enviada através de ofício nº 0135/2012-JME, datado de 02.02.2012, relativo a avaliação efetuada na sessão nº 0009/2012, a qual foi submetida a militar estadual referenciada, classificada no QCG, cujo o parecer foi o seguinte: a militar referenciada não compareceu a JME para reavaliação.

2. Publique-se e archive-se.

520.538-7 CABO QPC MARILY SOARES DE MACENA
(Nota nº 148112 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.9.8 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº GCG/0001/2011-CG, datada de 04 de janeiro de 2011, especificamente no seu item 1.4, publicada no BOL PM nº 0003, de 05 de janeiro de 2011. RESOLVE:

1. Homologar o parecer dado pela Junta Médica Especial da Corporação, na Inspeção de Saúde, enviada através de ofício nº 0132/2012-JME, datado de 02.02.2012, relativo a avaliação efetuada na sessão nº 0009/2012, a qual foi submetido o militar estadual referenciado, classificado no RPMont, cujo o parecer foi o seguinte: o militar referenciado deverá manter-se afastado de suas atividades policiais militares por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30.01.2012, para tratamento de saúde própria. Aguarda processo de reforma.

2. Publique-se e archive-se.

521.867-5 SOLDADO QPC RENATO SILVEIRA MARIZ
(Nota nº 148108 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.10 - LICENCIAMENTO A PEDIDO

5.10.1 - PORTARIA nº. GCG/0018/2012-CG

João Pessoa, PB, 30 de janeiro de 2012.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado, RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado Matrícula: 524.659-8 BRUNO DE CARVALHO NÓBREGA VERAS, classificado no 1º BPM, filho de Luciano Bezerra Veras e de Maria Helena de C. Nóbrega Veras, nascido no dia 07 de abril de 1983, natural de João Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Professor Clodoaldo Trigueiro, nº 88, Camboinha II, Cabedelo - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se. (Transcrito do D.O.E. nº 14.856 de 03 Fev 2012).

524.659-8 SOLDADO QPC BRUNO DE CARVALHO N. VERAS
(Nota nº 148080 de 07 Fev 2012 - DGP/4)

5.11 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

5.11.1 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8.262-11, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM NIVALDO FELIX DA SILVA, matrícula nº. 510.682-6, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. nº 14807 de 04 Dez 2011).

510.682-6 2º SARGENTO QPC NIVALDO FELIX DA SILVA
(Nota nº 148068 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.11.2 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9.147-11, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM FERNANDO MUNIZ DE LIMA, matrícula nº. 511.725-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. nº 14.807 de 04 Dez 2011).

511.725-9 2º SARGENTO QPC FERNANDO MUNIZ DE LIMA
(Nota nº 148077 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.11.3 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5.038-11, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM CLODOALDO CANTALICE DE QUEIROZ, matrícula nº. 512.263-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. Nº 14.807 de 04 Dez 2011).

512.263-5 2º SARGENTO QPC CLODOALDO CANTALICE DE QUEIROZ
(Nota nº 148101 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.11.4 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7.547-11, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM JOSÉ FIDELES FILHO, matrícula nº. 512.324-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. nº 14.807 de 04 Dez 2011).

512.324-1 2º SARGENTO QPC JOSE FIDELES FILHO
(Nota nº 148078 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.11.5 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4.659-11, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM ALONCIO JOAQUIM DE MELO, matrícula nº. 512.442-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. de 04 Dez 2011).

512.442-5 2º SARGENTO QPC ALONCIO JOAQUIM DE MELO
(Nota nº 148075 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.11.6 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10.729-11, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM FRANCISCO ALVES FIGUEIREDO, matrícula nº. 512.582-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. nº 14.807 de 04 Dez 2011).

512.582-1 2º SARGENTO QPC FRANCISCO ALVES FIGUEIREDO
(Nota nº 148079 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.11.7 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10.691-11, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM IVANILDO DE LIMA, matrícula nº. 513.013-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. nº 14.807 de 04 Dez 2011).

513.013-1 2º SARGENTO QPC IVANILDO DE LIMA
(Nota nº 148069 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.11.8 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30

de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8.451-11, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM JOSÉ RODUALDO GONÇALVES MENESES, matrícula nº. 513.339-4, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. de 04 Dez 2011).

513.339-4 2º SARGENTO QPC JOSE RODUALDO GONCALVES MENESES
(Nota nº 148098 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.11.9 - O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6.971-1, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM GILVAN MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº. 514.337-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008. João Pessoa, 21 Nov 2011. (Transcrito no D.O.E. nº 14.807 de 04 Dez 2011).

514.337-3 2º SARGENTO QPC GILVAN MARTINS DO NASCIMENTO
(Nota nº 148070 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

5.12 - APRESENTAÇÃO EM LOCAL DE TRABALHO

5.12.1 - O Comandante do CPRM, através do Ofício nº 031/2012/CPRM, de 02.02.2012, informou ao Ajudante-Geral, que o(s) Militar(es) Estadual(ais) referenciado(s), classificado(s) na Ajudância Geral, apresentou(ram)-se naquele Comando, em cumprimento a designação contida no Bol PM nº 0021, de 30.01.2012. (Nota nº 0280/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

517.470-8 CABO QPC JOSE FERNANDO VICENTE DOS SANTOS
518.051-1 CABO QPC JOSEANDRE BARRETO BARBOSA
(Nota nº 148093 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.12.2 - O Coordenador da EM/5, através do Ofício nº 0008/2012-EM/5, de 07.02.2012, informou ao Ajudante-Geral, que a Militar Estadual referenciada, classificada na Ajudância Geral, apresentou-se no dia 30.01.2012, oriunda da Corregedoria da Secretaria de Segurança e Defesa Social, com a finalidade de prestar serviço naquela EM/5 - Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing. (Nota nº 0282/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

520.513-1 CABO QPC ANA RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS
(Nota nº 148095 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

5.13 - CONCESSÃO DE LUTO

5.13.1 - O AJUDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com base no Inciso II do Art. 62 e Art. 134, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o Art. 87 da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, RESOLVE:

Conceder ao Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, 08 (oito) dias de Luto, pelo falecimento de sua Genitora (Marina da Silva Pereira), ocorrido no dia 02.02.2012, conforme Certidão de Óbito nº 34148, fls. 231, do livro C-83, expedida pelo Serviço Registral MARQUES COSTA (11º OFÍCIO), da cidade de João Pessoa. Teve início: 02.02.2012 - Término: 09.02.2012 - Apresentação: 10.02.2012. (Nota nº 0281/2012-AG/1, de 07 Fev 2012).

525.341-1 SOLDADO QPC LAILSON DA SILVA PEREIRA
(Nota nº 148094 de 07 Fev 2012 - SECRETARIA - AG/1)

6 - DOCUMENTOS DIVERSOS

6.1 - RESOLUÇÃO

6.1.1 - RESOLUÇÃO Nº 0001/2012-GCG

João Pessoa, PB, 07 de fevereiro de 2012.

Modifica dispositivos da Resolução Nº 003/2009 - GCG, de 20 de Outubro de 2009, publicada no Bol PM 0181 de 20.10.2009, que estabelece a divisão geo-administrativa, atribuições e áreas de responsabilidade territorial dos Comandos Regionais, dos Batalhões, Companhias e Pelotões de Polícia Militar do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, I e XII, c/c o art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 2 de dezembro de 2008 e considerando as disposições dos Decretos nº 30.109, de 23 de dezembro de 2008, nº 31.133, de 19 de março de 2010, nº 31.778 de 13 de novembro de 2010 e tendo em vista a readaptação das áreas e serviços desta Corporação, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 0003/2009-GCG, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

[...]

XIII - a gestão humanista.

Art. 2º - Os incisos I, II, III e IV do art. 4º da Resolução nº 0003/2009-GCG, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

I - O Comando de Policiamento da Região Metropolitana - CPRM, com sede em João Pessoa, é o órgão responsável pelo emprego e atuação da Corporação na Região Metropolitana da Grande João Pessoa e adjacências, de acordo com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, compreendendo as áreas de atuação do 1º, 5º, 7º Batalhões de Polícia Militar, com apoio do Batalhão de Operações Especiais e das OPMS especializadas: Batalhão de Trânsito Urbano e Rodoviário, Regimento de Polícia Montada e Batalhão de Policiamento Ambiental, conforme anexo.

II - O Comando de Policiamento Regional I - CPR I, com sede na cidade de Campina Grande, é o órgão responsável pelo emprego e atuação da Corporação nas regiões do Estado polarizadas pelos municípios de Campina Grande e Guarabira, de acordo com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, compreendendo as áreas de atuação do 2º, 4º, 8º, 9º, 10º e 11º Batalhões de Polícia Militar, com apoio do BOPE e OPMS especializadas, de acordo com o anexo.

III - O Comando de Policiamento Regional II - CPR II, com sede na cidade de Patos, é o órgão responsável pelo emprego e atuação da Corporação nas regiões do estado polarizadas pelos municípios de Patos e Cajazeiras, de acordo com as diretrizes emanadas do Comando-Geral, compreendendo as áreas de atuação do 3º, 6º, 12º, 13º e 14º Batalhões de Polícia Militar, com apoio do BOPE e OPMS especializadas, na forma do anexo.

IV - Os Comandos de Policiamento da Região Metropolitana e Regionais têm a seguinte organização:

[...]

3) Seção de Planejamento e Operações - PM/3;

A) Núcleo de Gestão da Qualidade Total ;

B) Núcleo de Elaboração e Gerenciamento de Projetos.

Art 3º - O Art. 5º, da Resolução nº 003/2009-GCG, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

[...]

XXI - A Companhia de Policiamento de Apoio ao Turista ; CEATur.

Art. 4º - O Art. 6º, da Resolução nº 0003/2009-GCG, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -

§ 1º - Batalhões de Polícia Militar e Unidades Especializadas:

[...]

c) Planejamento e operações - P/3;

1) Núcleo de Gestão da Qualidade Total ;

2) Núcleo de Elaboração e Gerenciamento de Projetos.

[...]

Art. 5º - O Art. 8º, da Resolução nº 0003/2009-GCG, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -

§ 1º - 1º Batalhão de Polícia Militar - João Pessoa:

[...]

II - 2ª CIA: Bayeux - 2ª Cia/1º BPM:

a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;

b) 2º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);

c) 3º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

d) 4º Pelotão - PCSv;

e) 5º Pelotão - Polícia Comunitária.

III - 3ª Companhia: Cabedelo/João Pessoa (Praias) - 3ª Cia/1º BPM:

a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;

b) 2º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);

c) 3º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

d) 4º Pelotão - PCSv;

e) 5º Pelotão - Polícia Comunitária;

IV ; Companhia de Polícia de Apoio ao Turista - CEATur/1º BPM

[...]

V- Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/1ºBPM;

VI - Companhia de Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/1ºBPM.

VII ; Companhia de Polícia Especializada - CPE/1ºBPM:

a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);

b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM)

§ 2º - 2º Batalhão de Polícia Militar - Campina Grande:

I - 1ª Companhia: Campina Grande - 1ª Cia/2ºBPM:

- a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
- b) 2º Pelotão - Polícia Rural.
- II - 2ª Companhia: Campina Grande - Polícia Comunitária:
 - a) 1º Pelotão - Polícia Comunitária I;
 - b) 2º Pelotão - Polícia Comunitária II;
 - c) 3º Pelotão - PCSv;
- III - Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/2º BPM.
- IV - Companhia: Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/2ºBPM.
- V - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/2ºBPM:
 - a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
 - b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);
 - c) 3º Pelotão - Policiamento Turístico (PPTur) - Ciclopatrulha e Apoio ao Turista.

§ 3º - 3º Batalhão de Polícia Militar - Patos:

- I - 1ª Companhia: Patos - 1ª Cia/3ºBPM:
 - a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
 - b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
 - c) 3º Pelotão - Polícia Comunitária;
 - d) 4º Pelotão de Polícia Rural
- II - 2ª Companhia: Teixeira - 2ª Cia/3ºBPM:
[...]
- III - 3ª Companhia: Santa Luzia - 3ª Cia/3ºBPM:
[...]
- IV - 4ª Companhia: Princesa Isabel - 4ª Cia/3ºBPM:
[...]
- V - Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/3º BPM.
- VI - Companhia Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/3ºBPM.
- VII - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/3ºBPM:
 - a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
 - b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM)

§ 4º - 4º Batalhão de Polícia Militar - Guarabira:

- I - 1ª Companhia: Guarabira - 1ª Cia/4ºBPM:
 - a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
 - b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
 - c) 3º Pelotão - Polícia Comunitária;
 - d) 4º Pelotão - Polícia Rural.
- II - 2ª Companhia: Solânea - 2ª Cia/4ºBPM:
[...]
- III - 3ª Companhia: Araruna - 3ª Cia/4ºBPM:
[...]
- IV - Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/4º BPM;
- V - Companhia Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/4º BPM;
- VI - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/4ºBPM:
 - a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
 - b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);
 - c) 3º Pelotão - Policiamento Turístico (PPTur) - Ciclopatrulha e Apoio ao Turista.

§ 5º - 5º Batalhão de Polícia Militar - João Pessoa:

- I - 1ª Companhia: João Pessoa - (Sede 5º BPM) - 1ª Cia/5º BPM:
 - a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha I;
 - b) 2º Pelotão - Rádio Patrulha II;
- II - 2ª Companhia: João Pessoa - Polícia Comunitária (Sede 5º BPM) - 2ª Cia/5º BPM:
[...]

III - 3ª Companhia: Alhandra - 3ª Cia/5º BPM:

[...]

IV - Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/5º BPM.

V - Companhia Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/5ºBPM.

VI - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/5ºBPM:

a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);

b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

§ 6º - 6º Batalhão de Polícia Militar - Cajazeiras:

I - 1ª Companhia: Cajazeiras (Atual Sede) - 1ª Cia/6º BPM:

a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;

b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;

c) 3º Pelotão - Polícia Comunitária;

d) 4º Pelotão - Polícia Rural.

II - 2ª Companhia: São João do Rio do Peixe - 2ª Cia/6º BPM:

[...]

III - 3ª Companhia: São José de Piranhas - 3ª Cia/6º BPM:

[...]

IV - 4ª Companhia: Uiraúna - 4ª Cia/6º BPM:

[...]

V - Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/6º BPM;

[...]

VI - Companhia Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/6ºBPM;

[...]

VII - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/6ºBPM;

a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);

b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

§ 7º - 7º Batalhão de Polícia Militar ; Santa Rita:

I - 1ª Companhia: Santa Rita (Atual Sede) - 1ª Cia/7º BPM:

a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;

b) 2º Pelotão - Polícia Comunitária;

c) 3º Pelotão - Lucena;

d) 4º Pelotão - Polícia Rural.

II - 2ª Companhia: Mamanguape - 2ª Cia/7º BPM:

[...]

III - 3ª Companhia: Sapé - 3ª Cia/7º BPM:

[...]

IV - Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/7º BPM;

V - Companhia Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/7ºBPM;

VI - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/7ºBPM;

a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);

b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

§ 8º - 8º Batalhão de Polícia Militar - Itabaiana:

I - 1ª Companhia: Itabaiana (Atual Sede) - 1ª Cia/8º BPM:

a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;

b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;

c) 3º Pelotão - Polícia Comunitária;

d) 4º Pelotão - Polícia Rural.

II - 2ª Companhia: Pedras de Fogo - 2ª Cia/8º BPM:

[...]

III - 3ª Companhia: Ingá - 3ª Cia/8º BPM:

[...]

IV - Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/8º BPM;

V - Companhia Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/8ºBPM;

VI - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/8ºBPM:
a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

§ 9º - 9º Batalhão de Polícia Militar - Picuí:

I - 1ª Companhia: Picuí (Sede) - 1ª Cia/9º BPM:

- a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
- b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
- c) 3º Pelotão - Polícia Comunitária;
- d) 4º Pelotão - Polícia Rural.

II - 2ª Companhia: Cuité - 2ª Cia/9º BPM:

[...]

III - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/9ºBPM:

- a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
- b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

§ 10 - 10º Batalhão de Polícia Militar - Campina Grande:

I - 1ª Companhia: Campina Grande - 1ª Cia/10º BPM:

- a) 1º Pelotão - PCSv;
- b) 2º Pelotão - Destacamentos;
- c) 4º Pelotão - Polícia Comunitária;
- d) 5º Pelotão - Polícia Rural.

II - 2ª Companhia: Esperança - 2ª Cia/10º BPM:

- a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
- b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
- c) 3º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
- d) 4º Pelotão - Alagoa Grande;
- e) 5º Pelotão - Areia;
- f) 6º Pelotão - Polícia Rural.

III - 3ª Companhia: Soledade - 3ª Cia/10º BPM:

- a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
- b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
- c) 3º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
- d) 4º Pelotão - Juazeirinho;
- e) 5º Pelotão - Taperoá;
- f) 6º Pelotão - Polícia Rural.

IV - 4ª Companhia: Boqueirão - 4ª Cia/10º BPM

- a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
- b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
- c) 3º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
- d) 4º Pelotão - Aroeiras;
- e) 5º Pelotão - Polícia Rural.

V - 5ª Companhia: Queimadas - 5ª Cia/10ºBPM:

- a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
- b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
- c) 3º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
- d) 4º Pelotão - Polícia Rural.

§ 11 - 11º Batalhão de Polícia Militar - Monteiro:

I - 1ª Companhia: Monteiro (Atual Sede) - 1ª Cia/11º BPM:

- a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
- b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
- c) 3º Pelotão - Polícia Comunitária;
- d) 4º Pelotão - Polícia Rural.

II - 2ª CIA: Serra Branca - 2ª Cia/11º BPM:

[...]

III - Companhia Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/11ºBPM;

IV - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/11ºBPM:

- a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
- b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

§ 12 - 12º Batalhão de Polícia Militar - Catolé do Rocha:

I - 1ª Companhia: Catolé do Rocha (Atual Sede) - 1ª Cia/12º BPM:

- a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
- b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
- c) 3º Pelotão - Polícia Comunitária;
- d) 4º Pelotão - Polícia Rural.

II - 2ª CIA: São Bento - 2ª Cia/12º BPM:

[...]

III - Companhia Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/12ºBPM;

IV - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/12ºBPM:

- a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
- b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

§ 13 - 13º Batalhão de Polícia Militar - Itaporanga:

I - 1ª Companhia: Itaporanga (Atual Sede) - 1ª Cia/13º BPM:

- a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
- b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
- c) 3º Pelotão - Polícia Comunitária;
- d) 4º Pelotão - Polícia Rural.

II - 2ª CIA: Conceição - 2ª Cia/13º BPM:

[...]

III - 3ª CIA: Piancó - 3ª Cia/13º BPM:

[...]

IV - Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/Itaporanga;

V - Companhia Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/13ºBPM;

VI - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/13ºBPM:

- a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
- b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

§ 14 - 14º Batalhão de Polícia Militar - Sousa:

I - 1ª Companhia: Sousa (Atual Sede) - 1ª Cia/14º BPM:

- a) 1º Pelotão - Rádio Patrulha;
- b) 2º Pelotão - PCSv e Destacamentos;
- c) 3º Pelotão - Polícia Comunitária;
- d) 4º Pelotão - Polícia Rural.

II - 2ª CIA: Pombal - 1ª Cia/14º BPM:

[...]

III - Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/14ºBPM;

IV - Companhia Policiamento de Guardas e Presídios - CPGd/14ºBPM;

V - Companhia de Policiamento Especializado - CPE/14ºBPM:

- a) 1º Pelotão - Polícia Tática e Motorizada (Força Tática);
- b) 2º Pelotão - Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM);

[...]

§ 16 - BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - BOPE (João Pessoa)

I - O BOPE, com sede em João Pessoa, tem como área de atuação todo o Estado da Paraíba;

II - O acionamento dos efetivos do BOPE são de competência dos Comandantes dos Policiamentos Regionais, excetuando-se o GATE, que somente será acionado mediante autorização do Comandante-Geral;

III - O BOPE é responsável pelo comando, planejamento, coordenação,

operacionalização, fiscalização, treinamento, segurança, manutenção, doutrina e controle das atividades de operações especiais, especialmente:

- a) Busca e captura de indivíduos homiziados em locais de difícil acesso;
- b) Busca e resgate de pessoas perdidas em locais inóspitos;
- c) Repressão a rebeliões graves em estabelecimentos prisionais;
- d) Apoio a outras Unidades da Corporação ou Forças Armadas;
- e) Busca e resgate de pessoas em locais com risco de confronto armado;
- f) Patrulhamento e repressão a grupos do crime organizado;
- g) Patrulhamento e ações policiais em áreas de alto risco;
- h) Apoio ao Corpo de Bombeiros no resgate e salvamento em catástrofe em grandes acidentes;
- i) Patrulhamento na área de caatinga;
- j) Patrulhamento em eventos especiais e desportivos;
- k) Escoltas de dignitários e presos de alta periculosidade.

II - Integram a estrutura do BOPE:

a) 1ª Companhia: Policiamento de Choque - CPChoque - com sede em João Pessoa e responsabilidade correspondente a área territorial do CPRM:

- 1) 1º Pelotão - Controle de distúrbios civis;
- 2) 2º Pelotão - Ações em eventos especiais e desportivos;

b) 2ª Companhia: Policiamento com Cães - com sede em João Pessoa e responsabilidade correspondente a área territorial do CPRM:

- 1) 1º Pelotão - Controle de distúrbios civis;
- 2) 2º Pelotão - Patrulha e Faro;

c) 3ª Companhia: Grupamento de Ações Táticas Especiais - GATE - com sede em João Pessoa e responsabilidade correspondente a área territorial do CPRM: é o comando de pronto-emprego do Comandante-Geral, com efetivo mínimo de uma Companhia, especialmente treinado para missões especiais e gerenciamento de crises, o qual poderá ser empregado também em outras missões do policiamento ostensivo geral:

- 1) Grupos Táticos;
- 2) Equipe de Negociação;
- 3) Equipe de Atiradores de Elite (Sniper);
- 4) Esquadrão de Explosivistas;
- 5) SIPOEESp - Seção de Inteligência, Planejamento, Operações e Ensino Especializados.

d) 4ª Companhia: Patrulhamento Tático Móvel - PATAMO - com sede em João Pessoa e responsabilidade correspondente a área territorial do CPRM:

- 1) 1º Pelotão - Patrulhamento em áreas de alto risco;
- 2) 2º Pelotão - Ações de combate ao crime organizado e missões especiais;
- 3) 3º Pelotão - Ações de contra guerrilha urbana e rural.

e) 5ª Companhia do BOPE - com sede em Campina Grande e responsabilidade correspondente a área territorial do CPR I:

- 1) 1º Pelotão - PPChoque;
- 2) 2º Pelotão - Policiamento com Cães;
- 3) 3º Pelotão - GATE;
- 4) 4º Pelotão - Patrulhamento Tático Móvel - PATAMO;
- 5) 5º Pelotão de Choque - Guarabira;
- 6) 6º Pelotão de Choque - Itabaiana;
- 7) 7º Pelotão de Choque - Picuí;
- 8) 8º Pelotão de Choque - Monteiro;
- 9) PCSv/BOPE.

f) 6ª Companhia do BOPE - com sede em Patos e responsabilidade correspondente a área territorial do CPR II:

- 1) 1º Pelotão - PPChoque;

- 2) 2º Pelotão - Policiamento com Cães;
 - 3) 3º Pelotão - GATE;
 - 4) 4º Pelotão - Operações e Sobrevivência na Área da Caatinga - POSAC;
 - 5) 5º Pelotão de Choque - Cajazeiras;
 - 6) 6º Pelotão de Choque - Catolé do Rocha;
 - 7) 7º Pelotão de Choque - Itaporanga;
 - 8) 8º Pelotão de Choque - Sousa;
 - 9) 9º Pelotão de Policiamento com Cães - Cajazeiras;
 - 10) PCSv/BOPE.
- g) Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/BOPE

§ 17 - Batalhão de Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário - BPTran:
[...]

II - O BPTran tem a seguinte estrutura:

a) Companhias de Polícia de Trânsito:

- 1) 1ª Companhia de Polícia de Trânsito - 1ª CPTran, com sede em João Pessoa e responsabilidade pelo patrulhamento das vias urbanas, correspondente a área territorial do 1º, 5º e 7º BPM, com Pelotão avançado na cidade de Mamanguape;
- 2) 2ª Companhia de Polícia de Trânsito - 2ª CPTran, com sede em Guarabira e responsabilidade pelo patrulhamento das vias urbanas, correspondente a área territorial do 4º e 8º BPM, com Pelotão avançado na cidade de Itabaiana;
- 3) 3ª Companhia de Polícia de Trânsito - 3ª CPTran, com sede em Campina Grande e responsabilidade pelo patrulhamento das vias urbanas, correspondente a área territorial do 2º, 9º, 10º e 11º BPM, com Pelotões avançados nas cidades de Cuité, Monteiro e Boqueirão;
- 4) 4ª Companhia de Polícia de Trânsito - 4ª CPTran, com sede em Patos e responsabilidade pelo patrulhamento das vias urbanas, correspondente a área territorial do 3º e 13º BPM, com Pelotões avançados nas cidades de Itaporanga e Princesa Isabel;
- 5) 5ª Companhia de Polícia de Trânsito - 5ª CPTran, com sede em Cajazeiras e responsabilidade pelo patrulhamento das vias urbanas, correspondente a área territorial do 6º, 12º e 14º BPM, com Pelotões avançados nas cidades de Catolé do Rocha e Sousa;

b) Companhias de Polícia Rodoviária:

- 1) 1ª Companhia de Polícia Rodoviária - 1ª CPRv com sede em João Pessoa tem a responsabilidade pelo policiamento das Rodovias Estaduais no âmbito do CPRM.
- 2) 2ª Companhia de Polícia Rodoviária - 2ª CPRv, com sede em Campina Grande, tem a responsabilidade pelo policiamento das Rodovias Estaduais no âmbito do CPR I.
- 3) 3ª Companhia de Polícia Rodoviária - 3ª CPRv, com sede em Patos tem a responsabilidade pelo policiamento das Rodovias Estaduais no âmbito do CPR II.

c) Companhia de Comandos e Serviços - CCSv/BPTran, em João Pessoa.
[...]

Art. 6º - Os incisos II, X, XV e o § 3º do Art. 10 da Resolução nº 0003/2009-GCG, de 20 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 -
[...]

II. 2º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Campina Grande, abrangerá os municípios de Campina Grande.

[...]

X. 10º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Campina Grande, abrangerá os municípios de Alagoa Nova, Alagoa Grande, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Areia, Areial, Assunção, Arara, Aroeiras, Barra

de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Caturité, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massanranduba, Matinhas, Montadas, Natuba, Olivedos, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antonio, São Sebastião de Lagoa de Roça, Santa Cecília, São domingos do Cariri, Soledade, Taperoá, Tenório e Umbuzeiro.

[...]

XV - O Batalhão de Operações Especiais, o Regimento de Polícia Montada, o Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário, o Batalhão de Polícia Ambiental, o Comando de Operações Aéreas e a Companhia de Policiamento de Apoio ao Turista, têm sede em João Pessoa e definição de atribuições, subordinação e área de responsabilidade conforme descrito nos parágrafos 15 a 21 do artigo anterior.

Art. 7º - O anexo III da Resolução nº 0003/2009-GCG, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar de acordo com o anexo único desta Resolução.

Art. 8º - Ficam revogados o § 20 do art. 8º, o § 2º do art. 10 e os anexos A e B da Resolução nº 0003/2009-GCG, de 20 de outubro de 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 07 de fevereiro de 2012.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC PM
Comandante-Geral.

(Nota nº 148155 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

6.2 - EXTRATO DE OFÍCIO

6.2.1 - Do Ofício nº 0060/12-GC, de 16.01.2012, subscrito pelo Comandante do 14º BPM, e seus anexos, extrai-se que o Militar Estadual referenciado, no dia 14.01.2012, na cidade de Aparecida-PB, foi preso e encaminhado a Delegacia de Polícia Civil, onde foi autuado pelos crimes de disparo de arma em via pública e maus tratos a animais, tendo também sido instaurada sindicância para apurar o referido fato. (Nota nº 0293/2012-DGP/5, de 07 Fev 2012).

514.277-6 CABO QPC CRESIVALDO PORFIRIO LEMOS

(Nota nº 148129 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

6.3 - HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO DE ORIGEM

6.3.1 - O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são delegadas pelo Comandante Geral da PMPB, da portaria nº GCG/0001/2011 -CG, de 04 de janeiro de 2011, publicada no Bol PM nº 0003, de 05 de janeiro de 2011, especificamente em seu item 1.4, após analisar o Atestado de Origem, levado a efeito pela Portaria nº 0052/02, datada de 10/04/2002, da lavra do Comandante do 1º BPM o qual foi encarregado o então 2º Ten QOPM Mat. 520421-8 Josimá Batista dos Santos, para apurar o fato ocorrido com o SD PM Matr.516.518-1 Evaldo de Souza, RESOLVE:

1 HOMOLOGAR o parecer dado pela Junta Médica Especial da PMPB, no

referido Atestado de Origem, o qual foi enviado através do ofício 003/2012-JME/AO, datado de 31 de janeiro de 2012, cujo parecer foi o seguinte: "Analisando os autos do Atestado de Origem procedido na pessoa do Militar Estadual supramencionado, referente ao ocorrido no dia 23 de março de 2002, resolveu considerá-lo "DESAMPARADO".

2 Publique-se e archive-se na JME da PMPB

516.518-1 SOLDADO QPC EVALDO DE SOUZA
(Nota nº 148067 de 07 Fev 2012 - DGP/3)

7 - COMUNICAÇÕES DIVERSAS

7.1 - COMUNICAÇÃO DE DESLOCAMENTO

7.1.1 - O Exmo. Sr. Comandante-Geral, juntamente com os Militares Estaduais referenciados, deslocar-se-ão a cidade de Campina Grande-PB, a fim de participar de reunião com o Sr. Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social-SEDS, como também visitar as Companhias das cidades de Esperança-PB (2ª cia/10º BPM) e Boqueirão-PB (3ª Cia/2º BPM), deste Estado, saindo às 07h00min, do dia 08 Fev 12, e retornando às 08h30min, do dia 09 Fev 12, no veículo FIAT/LINEA, placa GSP 4995. (Nota nº. GCG/0079/ACG, de 06 Fev 2012).

512.866-8 CORONEL QOC EULLER DE ASSIS CHAVES
521.447-5 1º TENENTE QOC MARILIA FIGUEIREDO PAULINO MONTEIRO
524.346-7 SOLDADO QPC GENILDO DE ARAUJO DANTAS
(Nota nº 148141 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.2 - Em consideração ao Ofício n.º 0105/12-GC, da lavra do Comandante do BPTran, deslocaram-se as cidades de Campina Grande e Patos-PB, a fim de vistoriar as Companhias pertencentes ao BPTran, com saída às 08h00min do dia 07 Fev 12 e retorno às 12h00min do dia 09 Fev 12, no veículo Ford/Fiesta Prefixo 1449, os Militares Estaduais referenciados. (Nota nº. GCG/0090/ACG, de 07 Fev 2012).

519.308-7 TENENTE CORONEL QOC PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BASTOS
520.263-9 MAJOR QOC ARILSON DA SILVA VALERIO
520.565-4 CABO QPC AURILENE FERREIRA DE BRITO
522.151-0 SOLDADO QPC LUCIANO PEREIRA ELIAS
(Nota nº 148146 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.3 - Em consideração ao Ofício n.º 0105/12-GC, da lavra do Comandante do BPTran, deslocar-se-ão a cidade de Guarabira-PB, a fim de vistoriar a Companhia pertencente ao BPTran, com saída às 08h00min do dia 14 Fev 12 e retorno às 08h00min do dia 15 Fev 12, no veículo Ford/Fiesta Prefixo 1449, os Militares Estaduais referenciados. (Nota nº. GCG/0091/ACG, de 07 Fev 2012).

519.308-7 TENENTE CORONEL QOC PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BASTOS
520.565-4 CABO QPC AURILENE FERREIRA DE BRITO
521.457-2 SOLDADO QPC LUIS CLAUDIO SILVA DE MENEZES
522.151-0 SOLDADO QPC LUCIANO PEREIRA ELIAS
(Nota nº 148147 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.4 - Em consideração ao Ofício n.º 0105/12-GC, da lavra do Comandante do BPTran, deslocar-se-ão as cidades de Sousa e

Cajazeiras-PB, a fim de vistoriar as Companhias pertencentes ao BPTran, com saída às 08h00min do dia 28 Fev 12 e retorno às 12h00min do dia 30 Fev 12, no veículo Ford/Fiesta Prefixo 1449, os policiais militares referenciados:

Nota nº. GCG/0092/ACG, de 07/02/2012.

519.308-7 TENENTE CORONEL QOC PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BASTOS
520.565-4 CABO QPC AURILENE FERREIRA DE BRITO
521.457-2 SOLDADO QPC LUIS CLAUDIO SILVA DE MENEZES
522.151-0 SOLDADO QPC LUCIANO PEREIRA ELIAS
(Nota nº 148148 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.1.5 - Em consideração ao Ofício n.º 015/12, da lavra do Comandante da CPGd/5º BPM, deslocar-se-ão a cidade de Recife-PE, a fim de escoltar apenado, ora recluso na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para participar de audiência no Fórum da Comarca daquele município, com saída às 07h00min do dia 24 Fev 12 e retorno previsto às 23h00min do mesmo dia, no veículo oficial da SECAP, os Militares Estaduais referenciados. (Nota nº. GCG/0089/ACG, de 07 Fev 2012).

515.932-6 CABO QPC ISRAEL BORGES DE ALENCAR
517.078-8 CABO QPC JOSE MARCOS VIEIRA MATIAS
519.067-3 CABO QPC EULAJOSE DIAS DE ARAUJO JUNIOR
(Nota nº 148145 de 07 Fev 2012 - GAB COMANDANTE GERAL)

7.2 - INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO

7.2.1 - Solucionando requerimento formulado pelo militar estadual, adiante referenciado, no sentido de que lhe seja assegurada a reinclusão no Curso de Habilitação de Sargentos - CHS PM/2011.2, do qual foi desligado por ter faltado a Inspeção de Saúde, sob a alegação de que foi julgado apto em Inspeção de Saúde, outra, realizada em 02 de dezembro de 2011;

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado da Paraíba), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB), bem como, respaldado em parecer devidamente emitido pelo Cel QOS Fábio de Almeida Gomes, Diretor de Saúde e Assistência Social desta Corporação, consignado no Ofício nº 0051/2012-DSAS, datado de 02 de fevereiro de 2012, do qual se extrai que aquele Diretor opinou por "considerar inválida a inspeção médica realizada no Ambulatório Médico do 2º BPM, na data de 02 de dezembro de 2011", por não ter sido realizada sob a proteção de convocação oficial para a realização daquele ato administrativo, RESOLVE:

1. INDEFERIR o pleito formulado pelo Militar requerente, tendo em vista que a convocação, legalmente protegida, para a INSPEÇÃO DE SAÚDE, específica, se deu através da Portaria nº 0001/2012-CEPM (05.01.2012), devidamente publicada no Bol PM nº 0004, de 05 de janeiro de 2012, mantendo, portanto, inalterado o ato de desligamento inserto na Portaria nº 0010/2012-CEPM (26.01.2012), devidamente publicada no Bol PM nº 0019, de 26 de janeiro de 2012. Militares referenciados:

CB 518.164-0 WELLINGTON GOMES DE SOUSA - 2º BPM (200.2011.045.607-2)

2. Publique-se, registre-se e arquite-se.

João Pessoa, PB, 06 de fevereiro de 2012.

DANIEL SALES SILVA JÚNIOR - CEL QOC
Diretor. (Nota nº 0014/2012-CEPM, de 06 Fev 2012).

518.164-0 CABO QPC WELLINGTON GOMES DE SOUSA
(Nota nº 148083 de 07 Fev 2012 - DIRETORIA DE ENSINO)

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

8 - JUSTIÇA

8.1 - APRESENTAÇÃO EM JUÍZO

8.1.1 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 07 de fevereiro de 2011, às 15:00 horas, ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bayeux - PB, a fim de ser inquirido como testemunha, nos autos da Ação Penal nº 075.2009.000.257-9. Requisição: Ofício nº 0120/2012-2ª Vara, de 02.02.2012. (Nota nº 0280/2012-DGP/5, de 07 Fev 2012).

517.481-3 CABO QPC GENALDO FRANÇA CORREIA
(Nota nº 148085 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

8.2 - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

8.2.1 - Do Ofício nº 0228/12-P/1, datado de 25.01.2012, subscrito pelo Comandante do 5º BPM, extrai-se que o Militar Estadual referenciado foi preso em flagrante delito, no dia 16.01.2012 pela prática do crime previsto no art. 121 do Código Penal Brasileiro. (Nota nº 0292/2012-DGP/5, de 07 Fev 2012).

518.480-1 CABO QPC ANTONIO CELESTINO DOS SANTOS ARRUDA
(Nota nº 148128 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

8.3 - PRISÃO PREVENTIVA

8.3.1 - Do Ofício nº 0213/12-P/1, de 24.01.2012, subscrito pelo Comandante do 5º BPM, e seus anexos, extrai-se que o Civil Eduardo Henrique Paredes do Amaral foi recolhido ao cárcere daquela Unidade Operacional, no dia 24.01.2012, às 12h00min, por força de mandado de prisão preventiva decretado pelo Exmo. Sr. Juiz da 1ª Vara Regional de Mangabeira, ficando à disposição da justiça comum até ulterior deliberação. (Nota nº 0291/2012-DGP/5, de 07 Fev 2012).

(Nota nº 148127 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

8.4 - APRESENTAÇÃO EM DELEGACIA

8.4.1 - O Comandante do 5º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 08 de fevereiro de 2012, às 09:00hs, a Bel. Dulcineia Maria da Silva Costa, Delegada de Polícia Civil da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital, sito a Praça Firmino da Silveira, nº 69, Varadouro, com a finalidade de

prestar depoimento no Inquérito Policial que apura crime cuja vítima é Gideon Silva do Nascimento. Requisição: Ofício nº 000723/2012/SIS/DCCPES, de 03.02.2012. (Nota nº 0285/2012-DGP/5, de 07 Fev 2012).

522.371-7 CAPITÃO QOC JULLIERMESON GUEDES MORAIS
(Nota nº 148090 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

8.4.2 - O Comandante do 1º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 09 de fevereiro de 2012, às 10:00hs, ao Bel. Humaitan Silva de Oliveira, Delegado de Polícia Civil/MJ/SENASP/FORÇA NACIONAL, na Central de Polícia Civil, localizada na Praça Firmino da Silveira, nº 69, Varadouro, com a finalidade de prestar depoimento em IP nº 126/09-DCCPES. Requisição: Ofício nº 033/2012-Coordenação/Op. Tambiá/FN, de 24.01.2012. (Nota nº 0281/2012-DGP/5, de 07 Fev 2012).

515.247-0 CABO QPC JOSE CARLOS DA SILVA
(Nota nº 148087 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

8.4.3 - O Comandante do 5º BPM providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 09 de fevereiro de 2012, às 10:00hs, ao Bel. Humaitan Silva de Oliveira, Delegado de Polícia Civil/MJ/SENASP/FORÇA NACIONAL, na Central de Polícia Civil, localizada na Praça Firmino da Silveira, nº 69, Varadouro, com a finalidade de prestar depoimento em IP nº 126/09-DCCPES. Requisição: Ofício nº 033/2012-Coordenação/Op. Tambiá/FN, de 24.01.2012. (Nota nº 0282/2012-DGP/5, de 07 Fev 2012).

522.265-6 SOLDADO QPC ALEX MARTINS DA SILVA
(Nota nº 148088 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

8.4.4 - O Secretário Executivo Chefe da CMG providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 09 de fevereiro de 2012, às 10:00hs, ao Bel. Humaitan Silva de Oliveira, Delegado de Polícia Civil/MJ/SENASP/FORÇA NACIONAL, na Central de Polícia Civil, localizada na Praça Firmino da Silveira, nº 69, Varadouro, com a finalidade de prestar depoimento em IP nº 299/05. Requisição: Ofício nº 002/2012-UIC-Força Nacional, de 01.02.2012. (Nota nº 0279/2012-DGP/5 de 07 Fev 2012).

522.718-6 SOLDADO QPC ALEXSANDRO VAGNER DA SILVA ALVES
(Nota nº 148081 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9 - DISCIPLINA

9.1 - ELOGIO COLETIVO

9.1.1 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, com arrimo no artigo 66 e seguintes do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), aprovado pelo Decreto nº. 8.962, de 11 de março de 1981, e, considerando o teor do Relatório nº 0001/2011, de 16/06/11, subscrito pelo Comandante do 14º BPM, encaminhado através do Ofício Of-CPR II nº 0055 ; Gab. Cmdº., datado de 20/07/2011, da lavra do Comandante do CPR II, RESOLVE:

Elogiar os Militares Estaduais referenciados pela significativa atuação na ocorrência datada de 16/06/2011, na localidade conhecida como Alto do Capanema, Sousa-PB, quando criminosos invadiram uma residência e fizeram duas mulheres reféns, tendo a ação policial, que mobilizou diversas guarnições da OPM, transcorrido dentro dos padrões internacionais de Direitos Humanos, com energia, profissionalismo e dentro da legalidade, tendo repercussão positiva para a Corporação, perante toda a sociedade paraibana. É por dever de justiça que lhes concedo o presente elogio COLETIVO.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante-Geral. (Nota nº. 2011/2011-DGP/5,30 Dez 2011).

515.366-2 TENENTE CORONEL QOC MANOEL DEDEU NETO
520.667-7 CAPITÃO QOC ANACLETO DE SA CAVALCANTE NETTO
523.388-7 2º TENENTE QOC NATICLEITON FRANCISCO DA SILVA
515.356-5 SUBTENENTE QPC EDMILSON SIMOES ALVES
519.669-8 1º SARGENTO QPC JOSERLEY OLIVEIRA BEZERRA
520.483-6 1º SARGENTO QPC ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
511.534-5 2º SARGENTO QPC LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
521.229-4 2º SARGENTO QPC GERALTON BARBOSA DA SILVA MAIA
521.903-5 2º SARGENTO QPC MANOEL MARCELO SARMENTO
511.952-9 3º SARGENTO QPC BENICIO DANTAS CARTAXO
512.575-8 3º SARGENTO QPC FERNANDO ANTONIO DIAS DE FARIAS
517.829-1 3º SARGENTO QPC ZENIAS ALVES DA SILVA
523.229-5 ALUNO CFS QPC MARIA DE LOURDES GONCALVES DE ABRANTES
514.388-8 CABO QPC INACIO JOSE DA SILVA
517.808-8 CABO QPC FRANCISCO XAVIER GOMES
517.825-8 CABO QPC MANOEL SOUSA DA SILVA
518.757-5 CABO QPC CICERO RODRIGUES DO NASCIMENTO
518.759-1 CABO QPC CARLOS JOSE DE SOUSA
519.585-3 CABO QPC MARCOS ANTONIO LACERDA DE OLIVEIRA
519.633-7 CABO QPC DAMIAO ANDRADE DA SILVA
519.639-6 CABO QPC ESPEDITO MARTINS DUARTE
519.662-1 CABO QPC JOSE FRANSUELIO PEREIRA
519.680-9 CABO QPC REGINALDO RODRIGUES DE FREITAS
519.687-6 CABO QPC WILLIAMS ALEXANDRE DE LIRA
520.177-2 CABO QPC GERALDO MENDES LEITE
521.231-6 CABO QPC JOSE ALMI PINHEIRO
521.235-9 CABO QPC JOSIVAN DE SOUSA SOARES
517.312-4 SOLDADO QPC REGINALDO DE SOUSA DUARTE
521.478-5 SOLDADO QPC SANDRO DA SILVA RICARTE
521.579-0 SOLDADO QPC JOSE CASSIANO ALVES
521.678-8 SOLDADO QPC CLEOMARQUES MOREIRA DE OLIVEIRA
521.802-1 SOLDADO QPC FRANCISCO WEDSON CONCEICAO SILVA
522.048-3 SOLDADO QPC FRANCISCO WELLINGTON COELHO DE PAULA
522.099-8 SOLDADO QPC ALISSON ARAUJO VIEIRA
522.244-3 SOLDADO QPC MARCOS JOSE DOS SANTOS
522.288-5 SOLDADO QPC PATRICIO MOREIRA LEITE
522.295-8 SOLDADO QPC CICERO DE SOUZA SILVA
522.301-6 SOLDADO QPC WENDELL FERREIRA MATIAS
522.347-4 SOLDADO QPC REINALDO VIEIRA PEDROSA
523.113-2 SOLDADO QPC CARLOS ADRIANO FERNANDES BEZERRA
523.123-0 SOLDADO QPC ROMERO LUCIANO GONCALVES
523.220-1 SOLDADO QPC AUGUSTO CESAR ALVES
523.478-6 SOLDADO QPC IVANILDO MACARIO SOARES
524.194-4 SOLDADO QPC DIEGO BONIFACIO VIDERES E SILVA
524.299-1 SOLDADO QPC RUBENS VIEIRA CARVALHO
524.301-7 SOLDADO QPC JAILTON MACENA DE CARVALHO
524.524-9 SOLDADO QPC PAULO ALBERTO DE LIMA GENUINO
524.634-2 SOLDADO QPC FRANCISCO DE ASSIS SARMENTO DOS SANTOS

524.689-0 SOLDADO QPC PEDRO FILIPE ROLIM MENDES
 524.860-4 SOLDADO QPC GENILDO GOMES DE ANDRADE
 525.041-2 SOLDADO QPC EMILSON MUNIZ VENCESLAU
 525.184-2 SOLDADO QPC MAYKON VINICIUS AMARO RIOS
 525.195-8 SOLDADO QPC AUGUSTEFANIA DA SILVA FREITAS
 525.246-6 SOLDADO QPC FRANCISCO SIMAO DA SILVA

(Nota nº 147939 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.1.2 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, com arrimo no artigo 66 e seguintes do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), aprovado pelo Decreto nº. 8.962, de 11 de março de 1981, e, acatando solicitação formulada através do Ofício s/nº, datado de 23/03/2011, subscrito pelo Cel QIPM RUI EDIVAN de Medeiros, RESOLVE:

Elogiar os Militares Estaduais referenciados, integrantes da Banda de Música da PMPB pelo brilhante trabalho, enaltecedor da nossa Corporação, na gravação do hino da Associação SUB-100. É por dever de justiça que lhes concedo o presente elogio COLETIVO.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
 Comandante-Geral. (Nota nº. 2002/2011-DGP/5, 02 Fev 2012).

510.932-9 MAJOR QOM FRANCISCO BATISTA DA PAZ
 513.317-3 SUBTENENTE QPM OLINALDO VITORINO MARQUES
 519.093-2 SUBTENENTE QPM JOSE VIEIRA DE ALUSTAU NETO
 512.124-8 2º SARGENTO QPM MARCOS ANTONIO DA SILVA
 521.196-4 2º SARGENTO QPM LUIZ DA SILVA RIBEIRO JUNIOR
 515.103-1 CABO QPC JOSE GIVALDO EVARISTO DA SILVA
 520.300-7 CABO QPC IDALCIO FERREIRA DOS SANTOS
 520.912-9 CABO QPC PAULO SERGIO DAS NEVES SILVA
 521.442-4 SOLDADO QPC JOHNSON CHARLES ALVES
 523.635-5 SOLDADO QPC JOSE DEUSDEDITH SOARES DA SILVA

(Nota nº 148132 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.1.3 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, com arrimo no artigo 66 e seguintes do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), aprovado pelo Decreto nº. 8.962, de 11 de março de 1981, e, considerando o teor do Ofício nº. 0649/2011-P/1, de 18/04/11, oriundo do Comando do 4º BPM, RESOLVE:

Elogiar os Militares Estaduais referenciados pelo excelente trabalho realizado no dia 16/04/2011, por volta das 14h30min, numa ocorrência de roubo em que foi vítima um motorista alternativo e seus passageiros, fato esse que mobilizou diversas guarnições do 4º BPM à procura do assaltante, num trabalho em equipe que culminou na prisão de Antônio da Silva Vicente, que efetuou disparos de um revólver cal 38 nº MA725251 atingindo o CB PM Matr. 516.488 GILBERTO; tendo sido apreendido consigo uma cédula de um dólar e a quantia de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais), bem como uma sacola de papelaão contendo celulares e outros objetos pessoais das vítimas, tudo entregue ao Delegado Eraldo Vieira Barbosa, da Delegacia de Guarabira-PB. É por dever de justiça que lhes concedo o presente elogio COLETIVO.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante-Geral. (Nota nº. 2003/2011-DGP/5, 30 Dez 2011).

514.535-0 **CAPITÃO QOC ARI DA COSTA OLIVEIRA**
512.771-8 **SUBTENENTE QPC WALDEREZ FERREIRA DE LIMA**
521.379-7 **2º SARGENTO QPC IVAN PAULINO TEOTONIO**
512.147-7 **3º SARGENTO QPC JOAO BATISTA CARNEIRO DE OLIVEIRA**
516.488-5 **CABO QPC GILBERTO FRANCISCO MACHADO**
518.001-5 **CABO QPC TARCISIO DE SOUSA SILVA**
518.006-6 **CABO QPC WANDERLEI ALVES DE LIMA**
522.282-6 **SOLDADO QPC HELIO DOS SANTOS SILVA**
524.344-1 **SOLDADO QPC VISNEI ALEXANDRE DE SOUSA**
(Nota nº 147933 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.1.4 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, com arrimo no artigo 66 e seguintes do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), aprovado pelo Decreto nº. 8.962, de 11 de março de 1981, e, considerando o teor do Ofício nº. 0703/11-SGP, de 14/03/11, oriundo do Comando do 1º BPM, RESOLVE:

Elogiar os Militares Estaduais referenciados pelo excelente trabalho realizado na Mega Operação ocorrida no Bairro dos Novais, nesta Capital, no dia 10 de março de 2011, na qual, após intenso confronto, foi efetuada a prisão em flagrante delito do meliante ¿ALEXANDRE NEGUINHO¿ e demais membros de sua gang, acusados de homicídio e tráfico de drogas, bem como de espalhar medo e terror naquela comunidade, tendo sido apreendido com os mesmos 02 (dois) revólveres calibre 38, 05 kg de crack, aproximadamente, além de uma motocicleta twister de placa MNW-7444 e um veículo VW Golf de placa MOI-0500. É por dever de justiça que lhes concedo o presente elogio COLETIVO.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante-Geral. (Nota nº. 2001/2011-DGP/5, 30 Dez 2011).

521.299-5 **CAPITÃO QOC ANTONIO DE SOUZA SANTOS FILHO**
524.367-0 **2º TENENTE QOC FRANCISCO EDUARDO DIAS DA SILVA**
517.855-0 **3º SARGENTO QPC PEDRO DE ALCANTARA B. DOS SANTOS**
517.606-9 **CABO QPC PAULO SERGIO DA SILVA**
520.386-4 **CABO QPC CARLOS DOMINGOS DA SILVA**
520.896-3 **CABO QPC MARCILIO ALVES DAS NEVES**
520.913-7 **CABO QPC PETRUCÉ DA SILVA SANTOS**
521.640-1 **SOLDADO QPC JAIR GOMES DE FREITAS**
521.770-9 **SOLDADO QPC KLEBSON LUCIANO FERNANDES SOARES**
522.789-5 **SOLDADO QPC EDJAILSON SIMEAO FERREIRA**
523.984-2 **SOLDADO QPC FABIO ANDRE DA COSTA**
(Nota nº 148134 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.1.5 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, com arrimo no artigo 66 e seguintes do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), aprovado pelo Decreto nº. 8.962, de 11 de março de 1981, e, considerando o teor do Ofício nº. 0956-Gab.Cmdº., de 17/06/11, oriundo do Comando do 3º BPM, RESOLVE:

Elogiar os profissionais de saúde que compõem o Quadro de Saúde da Polícia Militar da Paraíba e prestam serviço no Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho, pela presteza, zelo e respeito no atendimento ao público em geral e aos policiais e bombeiros militares e seus dependentes, e, em especial, à consideração desprendida ao 2º Sgt EDSON FÉLIX DIAS e ao Cb JOSÉ RONALDO MACENA, pela forma extremamente satisfatória, desmedida e compreensiva no atendimento de ambos, observando-se o compromisso, o cumprimento do dever, a dedicação e a ética profissional. É por dever de justiça que lhes concedo o presente elogio COLETIVO.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante-Geral. (Nota nº. 2005/2011-DGP/5, 30 Dez 2011).

519.522-5 1º SARGENTO QPC EDSON FELIX DIAS
519.577-2 CABO QPC JOSE RONALDO MACENA
(Nota nº 148133 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.2 - EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA

9.2.1 - PORTARIA Nº 0019/2012-DGP/5.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto, Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado nos artigos 41, parágrafo único, e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando a Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pelo militar CB QPC Matr. 518.849-1 CARLOS ANTONIO DA SILVA, conforme publicação constante no Diário Oficial do Estado nº 14.847 de 24 de janeiro de 2012, RESOLVE:

1. EXCLUIR EX-OFÍCIO À BEM DA DISCIPLINA das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual CB QPC Matr. 518.849-1 CARLOS ANTONIO DA SILVA, filho de Rita Marcelina da Silva, incluído na Corporação em 04 de fevereiro de 1991, pertencente ao 4º BPM, na forma do disposto no artigo 31, § 2º, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) c/c a alínea a, inciso IV, art. 13 da Lei Estadual nº 4.024, de 30/11/1978, c/c inciso III, art. 112 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, visto que constatado que foram respeitados os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, e que foram cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam a decisão do Conselho de Disciplina; que a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar supra, instaurado através da Portaria nº 0142/2009-DGP/5, datada de 15 de junho de 2009, publicada no BOL PM nº 0106 de 16 de junho de 2009, teve origem, na Exposição de Motivos nº 0001/2009-P/1 datada de 25 de maio de 2009, proferida pelo Comandante do 4º BPM, na qual alenca as diversas sanções disciplinares aplicadas ao militar em tela, ingressando no comportamento MAU, por ter praticado

crime de deserção em 12jun08, e, ainda na condição de desertor ter sido preso e autuado em flagrante delito no dia 13 de maio de 2009, na cidade de João Pessoa, por crime previsto no artigo 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal Brasileiro, por policiais da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio, e pela prática de deserção foi pela Justiça Militar do Estado, condenado à pena de 01(um) ano e 02(dois) meses de detenção, convertida em prisão, por ofensa ao Art. 187, do Código Penal Militar;

2. Determinar à Seção de Identificação para expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, item 1, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a que o excluído faz jus;

3. Determinar que o Comandante do 5º BPM proceda ao recolhimento de documentos de natureza militar, de uso pessoal e do material pertencente à caserna, de posse do ex-militar, remetendo-os aos órgãos competentes;

4. Determinar que a DGP/5, oficie aos Juízes de Direito da Justiça Militar do Estado da Paraíba e ao Excelentíssimo Senhor Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, relator do Mandado de Segurança nº 999.2010.000425-1/001, sobre o Ato de Exclusão.

5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante-Geral. (Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 14.855, de 02 Fev 2012).

518.849-1 CABO CARLOS ANTONIO DA SILVA
(Nota nº 148136 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.3 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

9.3.1 - "Portaria nº. 0003/2012-SIND/DGP/5

João Pessoa, PB, 06 de fevereiro de 2012.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inc. VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, c/c o art. 12, inciso XI da Lei Complementar nº. 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como pelo art. 2º, alínea a, do Manual de Sindicância da Polícia Militar, aprovado pela Resolução nº. 0003-GCG, de 15 de setembro de 1998 e alterado pela Resolução 0005/2001-GCG, de 29 de outubro de 2001, ao tomar conhecimento do ofício nº. 1064/11, CPMPB, datado de 02 de dezembro de 2011, oriundo do Corregedor da PMPB, e seus anexos, objetivando apurar o fato envolvendo o Militar Estadual da reserva remunerada, CEL RR Matr.510.602-8 ALMIR LOPES FERNANDES, RESOLVE:

1. Determinar a instauração de Sindicância Pública para a apuração do fato em toda a sua extensão;
2. Designar o CEL QOC Matr. 512.396-8 MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

CARVALHO, para instaurar e proceder ao referido feito;
3. Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da presente Portaria e documentação anexa;
4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante-Geral".

510.602-8 CORONEL QIPM ALMIR LOPES FERNANDES
(Nota nº 148130 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.3.2 - "Portaria nº. 0018/2012-Sind-DGP/5

João Pessoa, PB, 06 de fevereiro de 2012.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inc. VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, c/c o art. 12, inciso XI da Lei Complementar nº. 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como pelo art. 2º, alínea "a", do Manual de Sindicância da Polícia Militar, aprovado pela Resolução nº. 0003-GCG, de 15 de setembro de 1998 e alterado pela Resolução 0005/2001-GCG, de 29 de outubro de 2001; considerando o teor constante no Ofício nº 0070/2012-CPMPB, de 19 de janeiro de 2012, da lavra do Corregedor da PMPB, e seus anexos e verificando a necessidade de apurar as responsabilidades funcionais, pelo não atendimento da requisição contida na documentação, encaminhada pela Curadoria da Infância e Juventude da Comarca de Bayeux - PB, para a 3ª CIA do 1º BPM, no dia 01 de julho de 2008 e recebida pelo 3º SGT Matr. 510.880-2 JONNE GONÇALVES, no dia 07 de julho de 2008, quando o Cmt da 3ª CIA, era o CAP QOC Matr. 520.427-5 MÁRCIO BERGSON FERNANDES e foi encontrada arquivada pelo MAJ Matr. 513.244-4 JANDERLAN GOMES DO NASCIMENTO, no dia 02 de dezembro de 2008, RESOLVE:

1. Determinar a instauração de Sindicância Pública para a apuração do fato em toda a sua extensão;
2. Designar o MAJ QOC Matrícula 515.524-0 LUCIO DOMINGOS DA SILVA, para instaurar e proceder ao referido feito;
3. Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da presente Portaria e documentação anexa;
4. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante Geral da PMPB

520.427-5 CAPITÃO QOC MARCIO BERGSON FERNANDES
510.880-2 3º SARGENTO QPC JONNE GONCALVES
(Nota nº 148131 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.4 - SUBSTITUIÇÃO DE SINDICANTE

9.4.1 - "Portaria nº. 0009/2012-Sind-DGP/5.

João Pessoa, PB, 03 de fevereiro de 2012.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inc. VII, do

Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, c/c o art. 12, inciso XI da Lei Complementar nº. 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como pelo art. 2º, alínea "a", do Manual de Sindicância da Polícia Militar, aprovado pela Resolução nº. 0003-GCG, de 15 de setembro de 1998 e alterado pela Resolução 0005/2001-GCG, de 29 de outubro de 2001 e em consideração da impossibilidade da oficiala TEN CEL Matr.518.598-0 MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA FILHA, designada por força da Portaria nº. 0236/2011-Sind-DGP/5, datada de 29 de dezembro de 2011, em virtude de ter sido sorteada para integrar como membro Titular o Egrégio Conselho Permanente de Justiça PM, referente ao 1º trimestre (janeiro, fevereiro e março de 2012), conforme publicação em BOL PM nº 0240 de 30.12.2011, que pelas razões em epígrafe, RESOLVE:

1. Designar o Ten Cel Matrícula 511.771-2 MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA, para em substituição a militar estadual impossibilitada, proceder à Sindicância instaurada por força da Portaria nº. 0236/2011-DGP/5, datada de 29 de dezembro de 2011;
2. Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da presente Portaria e documentação anexa;
3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante-Geral".

511.771-2 TENENTE CORONEL QOC MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA
518.598-0 TENENTE CORONEL QOC MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA
(Nota nº 148009 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.5 - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

9.5.1 - Do Ofício nº 0001-SIND, datado de 30 de janeiro de 2012, subscrito pelo TC QOC José RONALDO Diniz Silva, Oficial Sindicante, extrai-se que o Militar Estadual referenciado foi designado como Escrivão da Sindicância mandada proceder através da Portaria nº. 0005/2012-Sind-DGP/5, de 17.01.2012. (Nota nº 0288/2012-DGP/5, 07 Fev 2012).

520.607-3 CAPITÃO QOC JOAO BATISTA LEITE GUIMARAES
(Nota nº 148124 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.5.2 - Do Ofício nº. 001/2012-Sind., datado de 31 de janeiro de 2012, subscrito pelo 2º Ten QOA Gilmar Tinoco de MEDEIROS, Oficial Sindicante, extrai-se que o Militar Estadual referenciado foi designado como Escrivão da Sindicância mandada proceder através da Portaria nº. 0010/2012-Sind-DGP/5, de 20.01.2012. (Nota nº 0286/2012-DGP/5, 07 Fev 2012).

515.420-1 1º SARGENTO QPC JAIR CARLOS DE SOUSA CORREIA
(Nota nº 148122 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.5.3 - Do Ofício nº 002/2012-IPM, datado de 01 de fevereiro de 2012, subscrito pelo CAP QOC Cláudio José de Andrade BITTENCOURT, Encarregado de IPM, extrai-se que o Militar Estadual referenciado foi designado como Escrivão do Inquérito Policial mandado proceder através da Portaria nº 0001/2012-IPM/DGP5, datada de 17.01.2012. (Nota nº 0290/2012-DGP/5, 07 Fev 2012).

520.890-4 1º SARGENTO QPC LUCIANO DE ARAUJO NERY SILVA
(Nota nº 148126 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.6 - INÍCIO DOS TRABALHOS

9.6.1 - Através do Ofício nº 0001-SIND, datado de 30 de janeiro de 2012, informou o TC QOC José RONALDO Diniz Silva, Oficial Sindicante, que foram iniciados, naquele dia, os trabalhos atinentes à Sindicância mandada proceder através da Portaria nº 0005/2012-Sind-DGP/5, de 17.01.2012, em desfavor do CB QPC Matr.521.101-8 SÉRGIO RAFAEL BENTO GOMES, pertencente ao 2º BPM. (Nota nº 0287/2012-DGP/5, 07 Fev 2012).

513.452-8 TENENTE CORONEL QOC JOSE RONALDO DINIZ SILVA
521.101-8 CABO QPC SERGIO RAFAEL BENTO GOMES
(Nota nº 148123 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.6.2 - Através do Ofício nº 001/2012-IPM, datado de 01 de fevereiro de 2012, informou o CAP QOC Cláudio José de Andrade BITTENCOURT, Encarregado de IPM, que foram iniciados os trabalhos do Inquérito Policial Militar mandado proceder através da Portaria nº 0001/2012-IPM/DGP/5, de 17.01.2012, em desfavor do 3º SGT QPC Matr. 515.222-4 ARNÓBIO GOMES FERNANDES. (Nota nº. 0289/2012-DGP/5, 07 Fev 2012).

522.368-7 CAPITÃO QOC CLAUDIO JOSE DE ANDRADE BITTENCOURT
515.222-4 3º SARGENTO QPC ARNOBIO GOMES FERNANDES
(Nota nº 148125 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.6.3 - Através do Ofício nº 001/2012-Sind., datado de 31 de janeiro de 2012, informou o 2º TEN QOA GILMAR TINOCO DE MEDEIROS, Oficial Sindicante, que foram iniciados, naquele dia, os trabalhos atinentes à Sindicância mandada proceder através da Portaria nº 0010/2012-Sind-DGP/5, de 20.01.2012. (Nota nº 0285/2012-DGP/5, 07 Fev 2012).

516.646-2 2º TENENTE QOA GILMAR TINOCO DE MEDEIROS
(Nota nº 148115 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

9.7 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.7.1 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, c/c o art. 12, inciso XII, da Lei Complementar nº. 87, de 02 de dezembro de 2008, baseado no art. 9º, parágrafo único, do Manual de Sindicância da Polícia Militar, alterado pela Resolução 0005-GCG, de 29 de outubro de 2001, e atendendo a solicitação do Oficial Sindicante, 1º Ten QOC Vinícius Elizário Menezes Matias, formulada através do Ofício nº 0006/12-Sind., datado de 27 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER, na forma do artigo 9º, Parágrafo Único, da Resolução nº 0005/2001 - GCG, datada de 29 de outubro de 2001, do Manual de Sindicância da PMPB, prorrogação de 10 (dez) dias no prazo de conclusão da Sindicância, mandada proceder através da Portaria nº 0234/2011-DGP/5, de 29 de dezembro de 2011.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL QOC
Comandante-Geral. (Nota nº. 0255/2012-DGP/5,06 Fev 2012).

523.341-1 1º TENENTE QOC VINICIUS ELIZIARIO MENEZES MATIAS
(Nota nº 147880 de 07 Fev 2012 - DGP/5)

EULLER DE ASSIS CHAVES - CORONEL QOC
COMANDANTE-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL:

WALTER DIAS DE ARAUJO JUNIOR - TENENTE CORONEL QOC
AJUDANTE GERAL